LEI Nº 5.635/2018

Acrescenta Ação às Metas Físicas da Lei nº 5.571 de 22 de Dezembro de 2017, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar AÇÃO – 2.653 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB às Metas Físicas – constante na Lei 5.571/2017 – PPA – na seguinte diretrizes e Programa:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE – AÇÃO – 2.653 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO	TAREFA	ORGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Incremento Rede Atenção Básica	Aquisição Insumos - Consumo	SECRETARIA DE SAÚDE	Insumos – Consumo	Unidade	Percentual 100%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de Abril de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé